

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM

Estudo Técnico Preliminar Digital - ETP

Nº 2/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO / LICITATÓRIO 013/2026

Necessidade da Aquisição / Contratação

A contratação de empresa especializada em transporte fluvial de passageiros e de veículo automotor, incluindo os serviços de emissão, cancelamento e remarcação de passagens no trecho Município de São Gabriel da Cachoeira/AM – Manaus/AM, justifica-se pelos seguintes fundamentos:

1. Deslocamento de servidores e agentes políticos da Câmara Municipal

O Município de São Gabriel da Cachoeira possui acesso predominantemente fluvial, sendo o transporte por via fluvial o meio mais seguro, regular e viável para o deslocamento de servidores públicos e agentes políticos da Câmara Municipal até a capital do Estado. Esses deslocamentos são necessários para o cumprimento de atividades institucionais, tais como participação em sessões, audiências, reuniões técnicas, cursos de capacitação, eventos oficiais, tratativas junto a órgãos estaduais e federais, bem como outras demandas administrativas indispensáveis ao funcionamento do Poder Legislativo. A contratação centralizada garante maior controle, economicidade, padronização dos serviços, além de assegurar flexibilidade operacional por meio da possibilidade de emissão, cancelamento e remarcação de passagens, considerando as peculiaridades logísticas da região e eventuais alterações de agenda.

2. Transporte de veículo automotor exclusivamente para manutenção preventiva

O transporte fluvial de veículo automotor destina-se exclusivamente ao deslocamento de veículos oficiais da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira para fins de manutenção preventiva, quando inexistentes ou insuficientes, no âmbito do Município, serviços técnicos especializados capazes de atender às necessidades do órgão. A contratação de empresa especializada garante que o transporte seja realizado de forma segura, adequada e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, assegurando a preservação do patrimônio público e a continuidade das atividades administrativas e institucionais da Câmara Municipal. Dessa forma, a necessidade de resolver a questão da mobilidade assume um caráter urgente e relevante, uma vez que o atendimento a essa demanda contribuirá significativamente para a promoção de um ambiente administrativo mais eficiente e responsivo aos anseios da população. Ao garantir melhor acesso às diferentes localidades, a Câmara Municipal poderá potencializar seu papel como órgão representativo, assegurando que todos os cidadãos tenham suas vozes ouvidas e suas necessidades atendidas de maneira equitativa.

Portanto, é imperativo considerar a mobilidade como uma questão de interesse público que demanda atenção prioritária. A melhoria nesse aspecto permitirá uma atuação mais eficaz da Câmara Municipal, refletindo positivamente na qualidade da democracia e na prestação de serviços públicos à sociedade.

Área Requisitante

Setor de Operacional Logística

Requisitos da Contratação

Para atendimento da demanda de transporte fluvial no trecho Município de São Gabriel da Cachoeira/AM – Manaus/AM, a potencial contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, legais e de qualidade, indispensáveis para assegurar a adequada execução do objeto e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1. Requisitos Técnicos e Operacionais Indispensáveis

1.1 Sustentabilidade Ambiental

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente previstos na descrição do objeto, a contratação deverá observar, no que couber, as diretrizes estabelecidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, bem como a legislação ambiental vigente.

A contratada deverá cumprir integralmente todas as normas legais relativas à proteção ambiental, em âmbito federal, estadual e municipal, responsabilizando-se por eventuais penalidades decorrentes de sua inobservância, especialmente no que se refere às atividades de transporte fluvial.

Deverá, ainda, atender, no que couber, às disposições do inciso XI do art. 7º da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), adotando práticas adequadas de gerenciamento dos resíduos gerados durante as operações de transporte e a bordo das embarcações.

A execução contratual deverá observar, também, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou norma que venha a substituí-la.

1.2 Requisitos Operacionais Mínimos

A empresa contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- a) Comprovar experiência na prestação de serviços especializados em transporte fluvial de passageiros, preferencialmente na navegação fluvial da região amazônica;
- b) Disponibilizar embarcação(ões) adequada(s) ao transporte de passageiros, devidamente registrada(s) junto à Marinha do Brasil, com certificados, vistorias e autorizações válidas;
- c) Possuir capacidade técnica e estrutural para o transporte de veículo automotor embarcado, quando demandado, assegurando condições adequadas de segurança durante as operações de embarque, transporte e desembarque, preservando a integridade do bem público;
- d) Disponibilizar tripulação habilitada e qualificada, composta por profissionais com certificações exigidas pela autoridade marítima competente, incluindo comandante ou mestre fluvial e demais tripulantes necessários à operação segura da embarcação;
- e) Prestar os serviços de emissão, cancelamento e remarcação de passagens, conforme regras contratuais, sem ônus adicional para a Administração, assegurando flexibilidade diante de alterações de agenda institucional;
- f) Atender às demandas da Administração de forma não exclusiva, conforme necessidade, respeitando os prazos, itinerários e condições previamente estabelecidos;
- g) Disponibilizar suporte administrativo e operacional, incluindo canal de comunicação eficiente para solicitações, alterações, acompanhamento e controle da execução dos serviços.

2. Requisitos Legais e Regulatórios

A contratada deverá:

- a) Estar regularmente constituída, com objeto social compatível com os serviços a serem contratados;
- b) Manter-se em plena regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme exigido pela legislação vigente;
- c) Cumprir integralmente as normas da Marinha do Brasil, da Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ (quando aplicável) e demais normas relativas à segurança da navegação; d) Manter seguro obrigatório e demais coberturas legalmente exigidas para o transporte de passageiros e de cargas/veículos.

3. Padrões Mínimos de Qualidade e Desempenho

Para garantir a adequada execução do contrato, deverão ser observados, no mínimo, os seguintes padrões de qualidade:

- a) Atendimento integral às normas de segurança da navegação, com disponibilização de equipamentos obrigatórios de salvatagem, comunicação e sinalização, conforme exigido pela autoridade marítima;
- b) Utilização de embarcações em boas condições de conservação, funcionamento, higiene e conforto, assegurando a segurança dos passageiros;
- c) Pontualidade e regularidade na execução das viagens, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas;
- d) Prestação do serviço com tratamento adequado, ético e profissional aos usuários;

e) Garantia da integridade do veículo automotor transportado, sem danos decorrentes da execução do serviço; f) Manutenção de registro e controle das passagens emitidas, canceladas e remarçadas, assegurando rastreabilidade, transparência e possibilidade de fiscalização pela Administração. 4. Duração do Contrato O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade da prorrogação, a continuidade da necessidade administrativa e a manutenção das condições originalmente pactuadas. A vigência anual possibilita melhor planejamento orçamentário, continuidade da prestação do serviço, redução de custos operacionais e otimização da gestão administrativa, permitindo avaliação periódica da eficiência e da vantajosidade econômica da contratação.
--

Levantamento de Mercado Para atendimento da necessidade de deslocamento institucional no trecho Município de São Gabriel da Cachoeira/AM – Manaus/AM, foram analisadas as soluções disponíveis no mercado, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos e administrativos, bem como a realidade logística da região amazônica. Soluções Identificadas a) Execução direta pela Administração Mostra-se inviável, tendo em vista a inexistência de frota própria de embarcações, tripulação habilitada, estrutura operacional adequada e certificações exigidas pela Marinha do Brasil, o que demandaria elevados investimentos iniciais e custos permanentes de manutenção. b) Contratação eventual por demanda avulsa Embora possível, apresenta desvantagens relevantes, tais como imprevisibilidade de preços, dificuldade de atendimento imediato às demandas institucionais, maior custo unitário por serviço contratado e riscos à continuidade do atendimento. c) Contratação anual de empresa especializada em transporte fluvial de passageiros e veículo automotor Consiste na contratação de empresa especializada para prestação contínua dos serviços de transporte fluvial de passageiros e, quando necessário, de veículo automotor embarcado, incluindo emissão, cancelamento e remarcação de passagens, conforme demanda da Administração. Escolha da Solução Mais Economicamente Vantajosa Após análise comparativa, verificou-se que a contratação anual de empresa especializada configura-se como a solução mais economicamente vantajosa para a Administração, uma vez que: Possibilita melhor planejamento orçamentário e financeiro, com previsibilidade de custos ao longo do exercício; Garante continuidade e regularidade do serviço, essencial ao funcionamento das atividades institucionais; Reduz custos operacionais indiretos, eliminando despesas com aquisição, manutenção de embarcações e contratação de pessoal próprio; Assegura ganho de escala, com preços mais competitivos em relação a contratações pontuais; Permite maior flexibilidade administrativa, mediante serviços de emissão, cancelamento e remarcação de passagens sem ônus adicional; Minimiza riscos operacionais, transferindo à contratada a responsabilidade pela logística, segurança da navegação e conformidade regulatória. Dessa forma, a solução adotada atende aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público, previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, demonstrando-se adequada, viável e vantajosa para a Administração.

Solução A contratação caracteriza-se como prestação de serviço contínuo, com vigência anual, destinada a atender às necessidades recorrentes de deslocamento de servidores, vereadores, autoridades e colaboradores da Câmara Municipal, bem como ao transporte de veículo automotor oficial embarcado, quando necessário ao cumprimento das atividades institucionais.

A contratação de empresa especializada garante:

- Embarcações adequadas e legalmente habilitadas, em conformidade com as normas da Marinha do Brasil e demais legislações aplicáveis;
- Profissionais capacitados, assegurando a segurança dos passageiros e do veículo transportado;
- Flexibilidade operacional, por meio dos serviços de emissão, cancelamento e remarcação de passagens, essenciais diante de alterações de agenda institucional e situações imprevistas;
- Redução de riscos administrativos e operacionais, ao centralizar a gestão do serviço em fornecedor tecnicamente apto.

A solução proposta permite que a Administração não mantenha estrutura própria para transporte fluvial, o que implicaria custos elevados com aquisição, manutenção de embarcações, tripulação e gestão operacional, mostrando-se, portanto, a alternativa mais eficiente e vantajosa para o atendimento do interesse público.

Dessa forma, a contratação atende plenamente aos objetivos pretendidos pela Administração, garantindo continuidade dos serviços públicos, otimização dos recursos públicos e aderência às necessidades institucionais, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, planejamento e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Estimativa da quantidade

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD 2025	QTD 2026
1	PASSAGEM FLUVIAL, TIPO FERRY BOAT (REDE) SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA - MANAUS.	SERVIÇO	-	20
2	PASSAGEM FLUVIAL, TIPO FERRY BOAT (REDE) MANAUS - SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	SERVIÇO	-	20
3	PASSAGEM FLUVIAL TIPO FERRY BOAT (SUITE) SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – MANAUS	SERVIÇO	-	10
4	PASSAGEM FLUVIAL, TIPO FERRY BOAT (SUITE) MANAUS - SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	SERVIÇO	-	10
5	PASSAGEM FLUVIAL TIPO FERRY BOAT (VEÍCULO) SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – MANAUS	SERVIÇO	-	6
6	PASSAGEM FLUVIAL, TIPO FERRY BOAT (VEÍCULO) MANAUS - SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	SERVIÇO	-	6
7	PASSAGEM FLUVIAL, TIPO LANCHASÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – MANAUS	SERVIÇO	40	100
8	PASSAGEM FLUVIAL, TIPO LANCHAMANHAUS - SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	SERVIÇO	40	100

Estimativa do valor

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	EP1	EP2	EP3	MÉDIA
1	PASSAGEM FLUVIAL, TIPO FERRY BOAT (REDE) SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA - MANAUS.	SERVIÇO	20	R\$ 549,00	R\$ 522,00	R\$ 510,00	R\$ 527,00
2	PASSAGEM FLUVIAL, TIPO FERRY BOAT (REDE) MANAUS - SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	SERVIÇO	20	R\$ 549,00	R\$ 522,00	R\$ 510,00	R\$ 527,00

3	PASSAGEM FLUVIAL TIPO FERRY BOAT (SUITE) SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – MANAUS	SERVIÇO	10	R\$ 1.980,00	R\$ 2.150,00	R\$ 1.999,00	R\$ 2.043,00
4	PASSAGEM FLUVIAL, TIPO FERRY BOAT (SUITE) MANAUS - SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	SERVIÇO	10	R\$ 1.999,00	R\$ 1.980,00	R\$ 2.150,00	R\$ 2.043,00
5	PASSAGEM FLUVIAL TIPO FERRY BOAT (VEÍCULO) SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – MANAUS	SERVIÇO	6	R\$ 1.980,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.150,00	R\$ 2.043,33
6	PASSAGEM FLUVIAL, TIPO FERRY BOAT (VEÍCULO) MANAUS - SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	SERVIÇO	6	R\$ 1.980,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.150,00	R\$ 2.043,33
7	PASSAGEM FLUVIAL, TIPO LANCHASÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – MANAUS	SERVIÇO	100	R\$ 659,00	R\$ 679,00	R\$ 681,79	R\$ 673,26
8	PASSAGEM FLUVIAL, TIPO LANCHAMANAUSSÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	SERVIÇO	100	R\$ 659,00	R\$ 679,00	R\$ 681,79	R\$ 673,26

Justificativa para o parcelamento ou não do objeto

No presente caso, como se trata de itens autônomos que podem ser adquiridos de forma independente, não há necessidade de agrupamento em lotes ou grupos. Dessa forma, esta contratação será parcelada, pois é técnica e economicamente viável, de forma a resguardar os interesses da Administração, bem como ampliar a participação de pequenos empreendedores que estejam qualificados, nos termos da legislação vigente.

Contratações Correlatas

Não se aplica.

Alinhamento entre a contratação e o Planejamento

A necessidade objeto do presente estudo possui previsão no plano de contratações anual elaborado na Organização para o exercício 2026 e está formalizado no DFD

Resultado(s) Pretendido(s)

Com a contratação de empresa especializada em transporte fluvial de passageiros e, quando demandado, de veículo automotor, no trecho São Gabriel da Cachoeira/AM – Manaus/AM, a Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM pretende:

- Assegurar a continuidade das atividades legislativas e administrativas, garantindo o deslocamento de vereadores e servidores para compromissos institucionais;
- Promover a economicidade, com redução de custos em relação a contratações avulsas e melhor previsibilidade orçamentária;
- Aumentar a eficiência administrativa, otimizando o uso dos recursos públicos da Câmara;
- Garantir segurança, pontualidade e qualidade na prestação do serviço de transporte;
- Assegurar conformidade legal e sustentabilidade, observando as normas de segurança da navegação e a legislação ambiental vigente.

Providências a ser(em) tomada(s)

Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

Possíveis impactos ambientais

Não se aplica

Viabilidade

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Equipe Técnica

Nome	E-mail
Antonio Brazão Lopes	ablopes1122@gmail.com

Anexos

📎 tr_passagem_fluvial.pdf
(https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/etp/2904/anexos/tr_passagem_fluvial.pdf)

Envio: 20/01/2026 17:27:27

Antonio Brazão Lopes
Equipe Técnica